



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CONTRATO Nº43/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO DE CONCÓRDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0044-25 estabelecida na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 168, Município de Presidente Castello Branco-SC, neste ato representado pelo, **Sr. Sandro Cesar Pasini**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 803.659.229-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2017, modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, data de abertura das propostas dia 17 de fevereiro de 2017, a reger-se nas demais cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2017, conforme consta a seguir:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Und	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, a ser entregue em embalagem com peso mínimo de 400gr e peso máximo de 500gr.	Apti	4,37	524,40
03	40	Pct	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, a ser entregue em embalagem com peso de 5 Kg.	União	13,75	550,00
04	150	Und	Ameixa preta seca sem caroço a ser entregue em embalagem unitária de 100g	La violetera	4,25	637,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

06	80	Pct	Amido de mandioca, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500gr.	Lages	3,93	314,40
07	60	Und	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, a ser entregue em embalagem com peso de 500g.	Apti	4,50	270,00
08	30	Pct	Arroz, colonial classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, a ser entregue em embalagem com peso de 1 kg.	Chines	3,24	97,20
10	30	Und	Aveia em flocos finos sem sujidades, único ingrediente aveia, a ser entregue em embalagem de no mínimo 500g.	Vitão	5,47	164,10
11	125	Und	Biscoito doce, tipo "Maria", isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400gr.	Parati	4,44	555,00
12	125	Und	Biscoito doce, tipo "maisena", integral isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400gr.	Kine	5,49	686,25
13	100	Und	Bolacha salgada, tipo água e sal, integral, embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso de 400gr.	Isabela	4,99	499,00
15	70	Kg	Carne Bovina magra em bife, de 1ª qualidade, preparada com corte patinho, não congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500gr. Deve constar informações referentes a data de acondicionamento e data de validade.	Frigorific o ana carol	27,90	1.953
16	180	Kg	Carne Bovina Moída magra pernil, de 1ª qualidade, não congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500gr. Deve constar	Frigorific o ana carol	23,45	4.221,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			informações referentes a data de acondicionamento e data de validade.			
17	140	Kg	Carne de frango, tipo filé, sem tempero, congelado, inteiro, carne tenra, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1 kg. Deve constar informações referentes a data de acondicionamento e data de validade.	Aurora	13,70	1.918,00
18	90	Kg	Carne suína em bife, sem gordura, corte pernil, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponervoses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500g. Devem constar informações referentes à data de acondicionamento e data de validade.	Afrib	13,30	1.197,00
20	45	Und	Ervilha partida. Embalagem 500gr	Yoki	6,63	298,35
21	35	Kg	Farinha de trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 1 kg.	Amandy	3,29	115,15
22	35	Kg	Farinha de trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 5 kg.	Amandy	10,15	355,25
23	20	Kg	Farinha de trigo, integral, tipo 1, sem adição de farinha branca e sem adição de fermento em pó químico ou biológico, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 1 kg.	Amandy	3,57	71,40
24	40	Und	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem plástica, ser entregue em embalagem de 250gr.	Roial	6,56	262,40
25	100	Und	logurte natural, a ser entregue em embalagem com 170 gr.	Batavo	1,88	188,00
26	1.500	Lt	Leite tipo integral UHT longa vida, tipo C, acondicionado em embalagem aluminizada, a ser entregue em embalagem de 1 lt.	Aurora	2,24	3.360,00
27	50	Pct	Lentilha, de cor verde, a ser entregue em embalagem de 500 gr.	Yoki	8,93	446,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

28	20	Pct	Linhaça marrom, em grãos deve ser livre e impurezas, não apresentar sujidades, parasitos, partes de insetos, bolor, mofo. Deve estar acondicionada em embalagem plástica lacrada com peso líquido de 250gr, na embalagem deverão constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	Vitão	4,63	92,60
29	50	Pct	Macarrão sêmola em formato de letras e números a ser entregue em embalagens de 500g	Isabela	3,49	174,50
30	90	Und	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica/pet, a ser entregue em embalagem de 900ml.	Soya	3,89	350,10
31	35	Und	Orégano desidratado, sem bolores, isenta de partículas estranhas, a ser entregue em embalagem plástica contendo no mínimo 5gr.	Apti	1,02	35,70
34	18	Pct	Queijo tipo Mussarela zero lactose fatiado a ser entregue em pacote de 500gr.	Tirol	14,89	268,02
36	100	Und	Fermento biológico granulado a ser entregue em embalagens individuais de 10g	Fleischmann	1,43	143,00
VALOR TOTAL						19.747,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O preço total ajustado para a entrega dos itens da merenda escolar é de **R\$ 19.747,82 (dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

3.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, para o ano de 2017, correrão à conta do Orçamento Geral, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.023	Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os itens da merenda escolar deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e que deverá ocorrer em até 08 (oito) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, através de requisição de compras, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega.**

5.2. A Municipalidade reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2017, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

7.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

7.2. A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o dia até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Poderá a administração, por atraso injustificado na execução das obrigações, aplicar ao fornecedor multa de mora sobre o valor da obrigação, por:

- a) Atraso de 03 a 30 dias, 1% ao dia;
- b) Atraso de 31 a 60 dias, 2% ao dia.

9.2. Pela inexecução total das obrigações previstas neste Contrato, a Administração reserva-se o direito de aplicar ao fornecedor:

- a) Multa de 10% sobre o valor do contrato, por parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% por descumprimento total do contrato;
- c) Multa correspondente a diferença do preço resultante de nova licitação realizada pela administração;
- d) Demais prejuízos que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, bem como a cisão ou fusão, incorporação, não admitidos no Processo Licitatório e no Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A dissolução da Sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento determinadas pelo Prefeito Municipal;
- j) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração;

Parágrafo 1º - A rescisão do Contrato poderá ser determinada com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por um ato unilateral e escrito da administração, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;

Parágrafo 2º - Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Concórdia/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e na lacuna desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Além das obrigações declaradas neste termo, vincula-se ao presente todas as obrigações de compatibilidade e condições assumidas na fase de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2017.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), em 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____